



CONTRATO Nº 119/2022

Processo Administrativo n.º 6659/2022

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PESQUEIRO SANTA REGINA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 40.281.023/0001-36, com sede a Estrada Tapiraí à Pilar do Sul, S/N, Bairro Rio Bonito, cidade de Tapiraí, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.448.368-1 - SP (SSP), inscrita no CPF sob n.º 318.221.278-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** deverá realizar serviços em parque temático com programação específica para 398 (trezentos e noventa e oito) alunos do 5º ano da Rede Municipal e alunos do EJA – Educação Jovens e Adultos, do horário das 8h30 as 14h30, com turmas divididas em (03) três dias, a serem realizados até dia 20 de dezembro de 2022, compreendendo alimentação, evento pedagógico, lazer e aprendizado sobre compostagem, com a seguinte programação: Início com café da manhã, Visitações, Almoço e Diversões, conforme memorial, constante no Processo Administrativo nº 6659/2022.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, relativo ao custo unitário de R\$ 60,00 por aluno, onde R\$ 25,00 ficará a cargo das unidades escolares que angariaram junto aos pais/responsáveis de alunos, somando o valor por aluno de R\$ 85,00, de acordo com a proposta mais vantajosa ofertada.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretária de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.03.00, Funcional Programática n.º 12.361.0003.2005.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 8ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

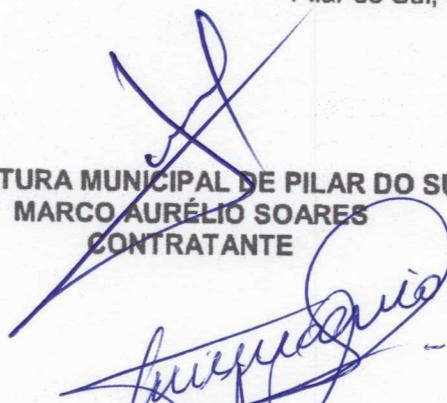
www.pilardosul.sp.gov.br

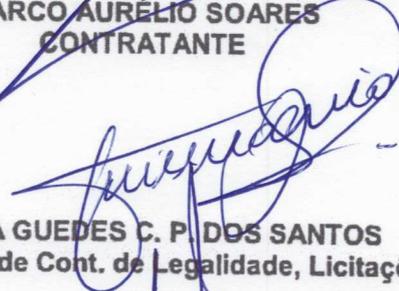
CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

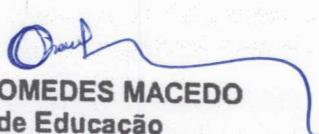
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

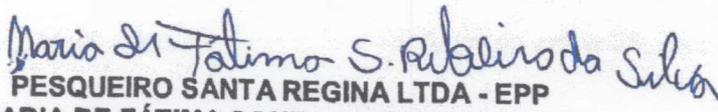
Pilar do Sul, 08 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE

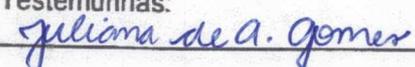

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

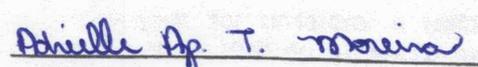

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


PESQUEIRO SANTA REGINA LTDA - EPP
MARIA DE FÁTIMA SOUZA RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


Juliana de A. Gomes


Adrielle Ap. T. Moreira